

**CHAMADA PÚBLICA BNDES/FAPESC-SDS
FOMENTO/APOIO: 01/2013
PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO E
TÉCNICO A EMPREENDIMIENTOS PRODUTIVOS COLETIVOS DE BAIXA
RENDA**

PROGRAMA ECONOMIA VERDE E SOLIDÁRIA

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável – SDS e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital que tem por finalidade fomentar empreendimentos produtivos coletivos de baixa renda que visem à geração e/ou manutenção de trabalho e renda, estando este norteado pelo Programa Nova Economia e garantindo, desta forma, a democratização do acesso aos recursos do Governo do Estado de Santa Catarina e do Fundo Social do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

O Programa Economia Verde e Solidária conta com:

- **Comitê Gestor**, com atribuição de auxiliar na coordenação, operação e monitoramento do programa junto aos empreendimentos e executores do projeto; e
- **Comitê de Seleção e Avaliação**, com atribuição de avaliar, selecionar e classificar os projetos.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas para fomento financeiro e apoio técnico a projetos de Empreendimentos Produtivos de baixa renda que visem à geração e/ou manutenção de trabalho e renda, pautados nos princípios da Economia Verde e Solidária, constituídos sob a forma de associação ou cooperativa sem fins lucrativos sediadas no Estado de Santa Catarina.

1.1 Empreendimentos Produtivos: Para fins de conformidade com o presente Edital, entende-se Empreendimento Produtivo como Unidades (associações e/ou cooperativas) que exercem atividades de produção e que tenham em seu processo operacional final pelo menos um produto a ser comercializado.

1.2 Economia Verde: para fins específicos deste edital, serão privilegiados projetos que contribuam para a promoção da Economia Verde, preferencialmente, por meio de utilização de resíduos sólidos industriais com baixo risco potencial de contaminação do Meio Ambiente, conforme estabelecido na norma da ABNT NBR 10.004:2004, produzidos em Santa Catarina como matéria-prima.

1.3 Economia Solidária: para fins específicos deste edital, serão privilegiados projetos geridos de forma coletiva, que envolvam um público de baixa renda, que representem interesses e objetivos comuns, que possuam união de esforços e capacidades, propriedade coletiva de bens e participação equitativa dos resultados sociais.

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EDITAL

O projeto atenderá empreendimentos localizados no Estado de Santa Catarina.

3. DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR

O edital prevê investimento total de até vinte milhões de reais (R\$ 20.000.000,00), sendo dez milhões de reais (R\$ 10.000.000,00) em apoio não financeiro/serviços aportados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDS e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina - SEBRAE/SC e destinados à provisão de estudo de viabilidade

técnica e econômica, serviços de consultoria, capacitação, acesso a feiras e rodadas de negócios, e até dez milhões de reais (R\$ 10.000.000,00) em recursos financeiros aportados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e destinados a aquisição de equipamentos, máquinas, móveis, capital de giro e/ou de infraestrutura.

As despesas desse edital, referentes aos recursos financeiros aportados pelo BNDES, correrão por conta da Unidade Orçamentária 27001 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável –, na fonte de recursos 0101 – recursos ordinários –, na subação 11750 – desenvolvimento de ações para o estímulo para a eficiência produtiva do Estado para o desenvolvimento humano –, na natureza de despesa 33.50.41 – contribuições – e 44.50.42 – auxílios.

Os apoios financeiro e não financeiro/serviços de que trata este Edital tem caráter não reembolsável e visam resolver pontos de estrangulamento na atividade produtiva, tornando-a viável e auto-sustentável. Além disso, espera-se agregação de valor aos produtos produzidos por cada empreendimento. Entretanto, o não atendimento das finalidades previstas neste Edital implicará a devolução dos recursos recebidos e a aplicação de penalidades legais cabíveis.

O valor total de cada projeto aprovado e contratado será estabelecido a partir da avaliação do Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) limitados até R\$ 300.000,00 por projeto.

Cada organização associativa ou cooperativa poderá submeter no âmbito do presente Edital apenas um projeto, ficando automaticamente indeferidos os projetos apresentados posteriormente à primeira submissão.

Não será concedida a suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade das entidades proponentes.

Os bens, equipamentos e edificações financiados com recursos repassados por meio deste Edital às entidades beneficiárias passarão a integrar o seu patrimônio, porém não poderão ser alienados sem expressa autorização do Comitê

Gestor. O proponente deverá identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas com recursos do convênio por meio de etiquetas, adesivos ou placas que indiquem o número do respectivo convênio e mencionem o apoio do Estado de Santa Catarina e do BNDES.

4. DA CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

No âmbito deste edital não será exigida contrapartida financeira da proponente. Porém, será exigido que a proponente participe e/ou acompanhe todas as ações/atividades (capacitações, consultorias, feiras e rodadas de negócio) desenvolvidas no âmbito do plano de trabalho pactuado entre as partes.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1 CONSTITUEM ITENS FINANCIÁVEIS

Os itens financiáveis neste Edital estão divididos em duas categorias:

5.1.1 - Apoio financeiro: Cada proponente poderá solicitar **até trezentos mil reais (R\$ 300.000,00)** para a aquisição de equipamentos/máquinas/móveis/infraestrutura (construção civil) e capital de giro associado ao investimento (limitado a 10% dos recursos financeiros aprovados).

O Quadro abaixo estabelece os itens financeiros aportados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES:

Apoio financeiro – aporte BNDES		
Aquisição de equipamentos/máquinas/móveis	Novos, de fabricação nacional	Implementação das ações a partir dos diagnósticos individual, setorial e dos Estudos de viabilidade técnica e econômica.
	Importados novos, mediante apresentação de Laudo de Inexistência de Similar Nacional, emitido pelos órgãos de classe	
	Equipamentos de proteção individual – EPI	
	Equipamentos de informática, comunicação e softwares	
	Veículos utilitários, caminhões e implementos	
Infraestrutura (construção civil)	Construção, adequação e reparo de imóveis	
	Projeto executivo de engenharia	
Capital de giro	Até 10% dos recursos financeiros aprovados por projeto.	

5.1.2 - Apoio não financeiros/serviços: Os itens alocados nesta categoria serão executados sob coordenação do SEBRAE/SC. As necessidades de cada

empreendimento não devem ser especificadas no projeto submetido, pois serão identificadas por meio do Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) a ser realizado após a habilitação jurídica e técnica que trata o presente edital.

A EVTE determinará o dimensionamento da unidade produtiva e as demandas associadas à consultoria e capacitação em gestão empresarial, tecnológica, melhoria de processo/produto e logística, gestão ambiental e ações de acesso à comercialização e inserções dos produtos em novos mercados por meio de feiras e rodadas de negócio.

O Quadro abaixo estabelece os itens da categoria de apoio não financeiro/serviços não reembolsável a ser definida no plano de trabalho.

Apoio não financeiros/serviços– aporte SDS / SEBRAE/SC		
Diagnósticos, estudos, capacitação, consultoria, ações de comercialização e inserção de produto em feiras e rodadas de negócio	Diagnóstico setorial	
	Estudos de viabilidade técnica e econômica e Estudos de Desenvolvimento de Produtos de valor Agregado	
	Capacitação e Consultorias em gestão empresarial a fim de contribuir para a sustentabilidade dos empreendimentos	Implementação das ações a partir dos diagnósticos individual, setorial e dos estudos de viabilidade técnica e econômica
	Consultoria em melhorias de processo, produtos e logística a fim de contribuir para o ganho de qualidade e produtividade	
	Consultoria em gestão ambiental	
	Inserção de produtos em novos mercados por meio de acesso a feiras e rodadas de negócios (todos os empreendimentos contemplados)	

5.1.3 Nota importante: Os valores e atividades alocadas no item 5.1.1 poderão ser redefinidos a partir da EVTE. Esta avaliação será realizada após a habilitação jurídica e técnica dos projetos e antes da aprovação final.

5.2 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Constituem-se itens não financiáveis:

- a) aquisição de terrenos e imóveis;
- b) taxas de administração, gerencial, administrativa ou similar;
- c) tarifas bancárias, emolumentos, multas, juros ou correção monetária;
- d) prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos;
- e) projetos de produção e/ou industrialização de fumo e bebidas alcoólicas; e
- f) indenizações de qualquer natureza.

6 DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

A elaboração do projeto é de responsabilidade do proponente e as despesas de elaboração do projeto não serão custeadas por este Edital. O processo de elaboração do projeto deverá ser precedido de discussão coletiva, com o conjunto de produtores, em suas associações ou cooperativas, de forma a assegurar legitimidade para o projeto a ser apresentado. Isso garantirá que os objetivos traçados venham ao encontro das reais necessidades da comunidade beneficiada e que um maior número de produtores usufrua dos recursos disponibilizados. A comprovação da discussão coletiva se dará por meio da ATA de reunião das discussões.

Para o auxílio e esclarecimentos sobre a elaboração dos projetos serão realizados eventos regionais, cujas cidades, locais e horários serão previamente divulgados no site do Programa Economia Verde e Solidária (www.evs.sc.gov.br).

Cada evento terá ao menos um especialista que prestará todas as informações acerca do edital e seus formulários.

Os canais de comunicação para os interessados são: telefone (48) 3665-4870 e o e-mail economiaverde@fapesc.sc.gov.br

O projeto submetido deverá estar de acordo com os formulários em anexo.

7 DATAS E PRAZOS DO EDITAL

Eventos	Data
Publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e disponibilização do Edital na página eletrônica do Programa (www.evs.sc.gov.br) e da FAPESC	18/03/2013
Divulgação e esclarecimentos do Edital por meio dos eventos regionais e atendimento local	18/03/2013 a 15/04/2013
Período de inscrição de Projetos	18/03/2013 a 02/05/2013
Divulgação dos empreendimentos classificados nas fases de habilitação jurídica e técnica	Até 22/05/2013
Período de realização das visitas técnicas nos empreendimentos aprovados nas fases de habilitação jurídica e técnica	27/05/2013 a 19/06/2013
Classificação preliminar	Até 24/06/2013
Elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) dos empreendimentos aprovados nas fases de habilitação jurídica, técnica e visita técnica	25/06/2013 a 26/07/2013
Divulgação dos Projetos aprovados no Diário Oficial do Estado (DOE.) e na página eletrônica do Programa (www.evs.sc.gov.br)	Até 13/08/2013
Formalização do convênio	A partir de 14/08/2013

8 DA HABILITAÇÃO

Poderão se inscrever pessoas jurídicas de direito privado constituídas sob a forma de associação ou cooperativa, de baixa renda, que apresentem expressas em seus atos constitutivos finalidade e/ou atividade de cunho essencialmente produtivo e coletivo e sem finalidade lucrativa. Além disso, os empreendimentos devem estar legalmente constituídos na data da formalização do apoio ao projeto.

Para fins deste Edital não poderão ser proponentes e/ou responsáveis pelo projeto:

- a) Órgãos públicos de qualquer esfera de Governo;
- b) Serviços Sociais Autônomos;
- c) Agentes públicos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável e suas vinculadas e de seus cônjuges e parentes até o segundo grau;
- d) Agentes públicos das demais entidades que compõem o Comitê Gestor e a Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos, e de seus cônjuges e parentes até o segundo grau;
- e) Instituições que contenham, em seus quadros, agente político dos Poderes ou do Ministério Público, funcionário ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- f) Instituição que tenha sido beneficiada com projeto apoiado pelo Governo do Estado de Santa Catarina e cuja prestação de contas não tenha sido aprovada;
- g) Instituições que tenham sido beneficiadas anteriormente por concessão de colaboração financeira não reembolsável pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

9 DA INSCRIÇÃO

A inscrição é gratuita e seu ato pressupõe a concordância da entidade proponente com todos os termos deste Edital;

As inscrições estarão abertas no período de **18 de março a 02 de maio de 2013**.

Para a inscrição do projeto o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

9.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia simples e legível do estatuto da entidade proponente e comprovante de registro em cartório;
- b) cópia simples e legível da ata de nomeação da atual diretoria;
- c) cópia simples da ata de reunião da discussão coletiva para aprovação do projeto;
- d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e classificação nacional de atividades econômicas – CNAE;
- e) cópia simples do CPF e RG dos representantes legais;
- f) cópia simples do comprovante de endereço da entidade e de residência do seu representante;
- g) declaração da proponente da inexistência de ato administrativo ou sentença judicial transitada em julgado por infringência à legislação que trata do combate ao trabalho escravo, infantil, crime contra o meio ambiente ou qualquer prática ilícita (Anexo I);
- h) declaração relativa à situação do imóvel ocupado pelo empreendimento com suas previsões de regularização caso o mesmo não esteja regularizado (Prazo máximo para a regularização é a data de celebração do convênio), ou Documento relativo à regularização do imóvel (Anexo II);

- i) declaração da proponente que não foi beneficiada anteriormente por concessão de colaboração financeira não reembolsável pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (Anexo III);
- j) ato declaratório do representante legal do empreendimento sobre a renda média mensal (Anexo IV).

9.2 DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) formulário de inscrição do Projeto (Anexo V);
- b) roteiro para elaboração do Projeto (Anexo VI);
- c) solicitação de apoio para investimento (Anexo VII);
- d) identificação (nome, CPF e assinatura) dos cooperados ou associados ativos - (Anexo VIII);
- e) termo de responsabilidade (Anexo IX);
- f) declaração de respeito ao Meio Ambiente (Anexo X);
- g) declaração de adimplência (Anexo XI);
- h) declaração de que o Postulante Final, pessoa física, não é Deputado(a) Estadual, Federal ou Senador (a) diplomado(a) ou empossado(a) (Anexo XII).

Não será necessário preencher nesta fase os dados bancários, pois serão solicitados após a aprovação e homologação do projeto.

Todos os documentos previstos pela habilitação jurídica e técnica deverão constar no projeto. Somente os empreendimentos que comprovarem todos os documentos serão aprovados para a próxima fase.

10 DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

10.1 As inscrições deverão ser feitas em formulários modelo, anexos a este Edital, disponíveis nos sites www.evs.sc.gov.br e www.fapesc.sc.gov.br.

10.2 As inscrições estarão abertas no período de **18/03/2013 a 02/05/2013** e poderão ser realizadas mediante entrega da documentação no protocolo da FAPESC, entre 13:00 e 19:00 horas, ou por meio do serviço de postagem de correspondência, com Aviso de Recebimento (AR), no qual deverão constar, no espaço do remetente e destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

Remetente:

- Nome da associação ou cooperativa;
- Título do Projeto;
- Endereço da associação ou cooperativa: citar nome completo do logradouro, número, bairro, CEP, telefone e município.

Destinatário:

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina -
FAPESC

COMITÊ GESTOR

EDITAL 01/2013 “ECONOMIA VERDE E SOLIDÁRIA”

Rodovia SC 401, Km 1, Parque Tecnológico Alpha

Edifício Celta, Módulo 12 - A, 5º andar

Bairro João Paulo - Florianópolis – SC

CEP - 88032-000.

10.3 Para o envio dos projetos a data de postagem (da Empresa de Postagem) deve estar dentro do período estabelecido para as inscrições, previsto no subitem 9 deste Edital;

10.4 O envelope de inscrição a que se refere o subitem 10.2 deverá conter, em seu interior, obrigatoriamente:

- a) 01 (uma) via do Projeto, impressa em papel Formato A4, na fonte 'Arial', tamanho 12 (doze) e espaçamento entre linhas de “1,5 linha”, assinado, e páginas sequencialmente numeradas;
- b) 01 (uma) via do Projeto, em formato digital (CD-R);
- c) Formulários e Modelos constantes nos Anexos;
- d) A documentação relativa à habilitação jurídica e técnica, conforme especificada nos itens 9.1 e 9.2.

10.5 É vedado(a):

- a) O envio do projeto por meio de fax ou e-mail;
- b) A inscrição de projetos após o encerramento do prazo de recebimento;
- c) A apresentação de projetos idênticos, mesmo que por diferentes proponentes; e
- d) A apresentação de projetos que não atendam às exigências contidas nesta Seleção Pública seja quanto à forma, documentação ou formulários.

11 DA SELEÇÃO, ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

A Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos, definida pelo Comitê Gestor, fará a avaliação dos projetos em 6 (seis) etapas, definidas como eliminatórias e classificatórias, conforme segue:

11.1 1ª Etapa: Habilitação jurídica:

Na análise da habilitação jurídica do projeto serão considerados os documentos solicitados no item 9.1 do Edital em referência, de caráter eliminatório.

11.2 2ª Etapa: Habilitação técnica:

Quanto à análise da habilitação técnica do projeto serão considerados os documentos a serem apresentados no item 9.2 deste instrumento, de caráter classificatório.

A habilitação técnica será efetuada com base no projeto apresentado conforme o anexo V.

O projeto apresentado será avaliado com base nos seguintes critérios:

Item	Critérios	Peso	Notas	Pontuação máxima
1	Empreendimento inserido em municípios de baixo IDH-M	2	0 – 3	06
2	Consistência e coerência com a atividade fim do empreendimento, os objetivos, justificativa, resultados esperados e orçamento	2	0 – 3	06
3	Percentual de mulheres pertencentes ao quadro cooperados/associados do empreendimento	1	0 – 2	02
4	Renda média mensal por associado/cooperado	2	1 – 3	06
5	Contribuição do projeto para a promoção da Economia Verde	4	0 – 2	08
6	Número de cooperados/associados a serem beneficiados	2	1 – 4	08
Pontuação total				36 pontos

A pontuação final de cada projeto será dada pelo somatório dos resultados da multiplicação da nota por seu respectivo peso, para cada item.

Será utilizada como critérios de desempate a maior pontuação obtida pelo projeto somando-se os itens 5 e 6 da Tabela.

A classificação dos projetos na etapa de Habilitação Técnica dos projetos será em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida.

11.3 3ª Etapa: Visita técnica:

Os projetos habilitados com pontuação mínima de 18 (dezoito) pontos na fase de Habilitação técnica, e/ou recomendação da Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos, receberão uma visita técnica para verificar as informações fornecidas, podendo esta visita modificar as pontuações atribuídas anteriormente. Em qualquer momento, poderão ser solicitados comprovantes referentes aos critérios avaliados às etapas anteriores.

11.4 4ª Etapa: Classificação preliminar:

Os projetos aprovados nas fases anteriores serão classificados em ordem decrescente de pontos.

11.5 5ª Etapa: Adequação do projeto:

A quinta etapa constitui a realização de um Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) para cada empreendimento classificado, respeitando, contudo, o limite de recursos disponíveis.

Os dados levantados no processo de diagnóstico irão subsidiar a elaboração do EVTE que determinará o correto dimensionamento da unidade produtiva e itens que irão compor o plano de trabalho individual final, bem como do valor total concedido ao projeto selecionado nesta etapa.

É facultado ao Comitê Gestor, em qualquer fase do processo, promover diligência para esclarecer detalhes do Projeto.

Compete ao Comitê Gestor esclarecer quaisquer dúvidas sobre os resultados do julgamento dos projetos que participarão do Edital.

11.6 6ª Etapa: Classificação Final, Homologação e divulgação do resultado:

A classificação dos projetos, depois de cumpridas as etapas anteriores, será em ordem decrescente de pontos, respeitando o montante de recursos destinados no item 3 deste Edital.

Os valores apresentados pelos proponentes para apoio financeiro deste Edital poderão ser aprovados total ou parcialmente, preservando-se a coerência e a ordem das etapas e/ou atividades constantes no plano de trabalho individual final para realização do projeto.

Caberá à SDS homologar o resultado final da classificação dos projetos a serem conveniados.

O resultado final da classificação será publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, no site da FAPESC: www.fapesc.sc.gov.br, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável: www.sds.sc.gov.br e do Programa Economia Verde e Solidária: www.evs.sc.gov.br, até 30 (trinta) dias após a homologação.

O prazo para a publicação da classificação, previsto no cronograma integrante desta Seleção Pública, poderá ser prorrogado de ofício pelo Comitê Gestor.

12 DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DOS PROJETOS CLASSIFICADOS E HOMOLOGADOS

O projeto classificado será apoiado mediante celebração de convênio entre a pessoa jurídica proponente e a FAPESC, com a interveniência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável – SDS/SC, até o limite do orçamento disponibilizado pelo presente Edital, conforme disposições do Decreto Estadual nº 127, de 30 de março de 2011.

Para formalização do convênio, o empreendimento deve apresentar as seguintes documentações atualizadas:

- a) cópia autenticada do Estatuto registrado em cartório competente e demais dirigentes;
- b) cópia autenticada da Ata de nomeação da atual Diretoria da entidade;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e classificação nacional de atividades econômicas – CNAE;
- d) comprovante do funcionamento regular da entidade, com data não superior a 1 (um) ano;
- e) relatório de atividades sociais desenvolvidas no último ano que indiquem o funcionamento regular da entidade que antecede a celebração do convênio;
- f) cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física - CPF e Carteira de Identidade - RG do representante legal da entidade proponente e demais dirigentes;
- g) comprovante de endereço da entidade e de residência do seu representante;
- h) declaração expressa da proponente da inexistência de ato administrativo ou sentença judicial transitada em julgado por infringência à legislação que trata do combate ao trabalho escravo, infantil, crime contra o meio ambiente ou qualquer prática ilícita (Anexo I);
- i) certidões negativas do FGTS e INSS (instituição e seus administradores);
- j) declaração expressa da proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não está em situação de mora ou de inadimplência perante qualquer órgão ou entidade pública (Anexo XI);
- k) cópia das certidões negativas de débitos com a Fazenda Pública Federal (da dívida Ativa da União e de Tributos e Contribuições Federais),

Estadual e Municipal e perante a justiça do trabalho (instituição e seus administradores);

- l) situação regular quanto à entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS ao Ministério do Trabalho e Emprego;
- m) situação regular perante os órgãos e entidades estaduais. Disponível em: <<http://www.sef.sc.gov.br/servicos-orientacoes/diag/certid%C3%A3o-negativa-para-conv%C3%AAnios>>;
- n) situação de regularidade do seu representante ou dirigente perante o Tribunal de Contas do Estado (TCE);
- o) inexistência de débitos com o Poder Público Federal (conforme instrução normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997); Solicitação feita por meio de correspondência ao Banco Central do Brasil conforme formulário e informações disponíveis em: <<http://www.bcb.gov.br/pre/portalCidadao/cadsis/dadosCadastro.asp>>;
- p) inexistência de apontamentos junto aos serviços de proteção ao crédito, incluindo também seus administradores, além de outros fatos ou informações que desabonem a entidade e seus administradores (anexo XIII);
- q) licenciamento ambiental perante o órgão ambiental competente ou declaração pelo órgão ambiental competente de dispensa de licenciamento ambiental; e
- r) certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis comprovando a propriedade plena do imóvel com data não superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que o convênio tiver como objeto a execução de obras;
- s) Cópia da lei estadual ou municipal que declare a entidade de utilidade pública, quando houver;
- t) Cópia autenticada do certificado de qualificação no caso de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP;

- u) Cópia autenticada do decreto de qualificação no caso de Organização Social – OS.

12.1 Nota importante: A transferência do recurso para a proponente só será realizada após o cadastramento no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) e todo seu trâmite estadual.

12.2 O plano de trabalho acompanhará o convênio.

13 DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O projeto contratado terá o prazo mínimo de 06 (seis) meses e o máximo de 17 (dezessete) meses de duração, podendo sofrer alteração nas fases de análise técnica e jurídica.

A data limite de contratação deverá compreender um período hábil para o desenvolvimento das atividades conforme os prazos anteriores.

O período de acompanhamento e monitoramento do projeto será equivalente ao período de execução, contados a partir da data da assinatura do convênio, sendo estendido até a final prestação de contas dos recursos repassados.

O uso dos recursos para a execução do objeto do convênio será regido pelo Decreto Estadual nº 127, de 30 de março de 2011, e, no que couber, aos ditames da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Legislação Estadual pertinente e suas respectivamente alterações posteriores e determinações constantes no convênio.

A liberação dos recursos ocorrerá em 02 (duas) parcelas por meio de uma conta corrente específica do instrumento de repasse, aberta pelo proponente exclusivamente para a movimentação dos recursos do respectivo convênio.

A segunda parcela para a cooperativa ou associação será liberada mediante apresentação da prestação de contas dos recursos financeiros da parcela anterior, comprovadas por meio de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a provar os gastos ou despesas realizadas, inclusive extratos relativos à movimentação da conta corrente do convênio, bem como será exigida que toda a documentação apresentada no item 12 deste edital esteja atualizada.

Os recursos serão repassados quando comprovada à inexistência de inadimplemento de qualquer natureza com o Sistema BNDES.

A prestação de contas da entidade conveniada ficará sujeita à auditoria do órgão estadual competente e do órgão de controle da eventual outra fonte de recursos, devendo ser apresentada em conformidade com a legislação vigente.

Para a aquisição de bens ou serviços a cooperativa ou associação deverá preceder à pesquisa de preços em, no mínimo, 03 (três) fornecedores distintos, especificando os valores por unidade, o valor total e o prazo de validade do orçamento-proposta, acompanhada de justificativa para a escolha do fornecedor ou para impossibilidade de obtenção de 03 (três) propostas de fornecedores.

A supervisão e o acompanhamento das ações previstas nos projetos aprovados e conveniados serão de responsabilidade da SDS, da FAPESC e das demais instituições membros do Comitê Gestor formado para o presente edital.

Cabe aos empreendimentos disponibilizar toda e qualquer informação referente à execução do projeto nos aspectos físicos e financeiros.

14 CONCEITOS

Itens não financeiros/serviços aportados pela SDS/ SEBRAE/SC.

Ação/Itens	Descrição
Diagnóstico setorial	Realizar a coleta e sistematização de dados secundários que permitam apresentar uma visão geral dos

	<p>municípios incluídos nos territórios selecionados principalmente com vistas à caracterização do território, história, meio ambiente natural, demografia, organização social, estrutura agrária, socioeconômica, instrumentos de apoio aos pequenos negócios, ambiente político-institucional, cultura e lazer.</p>
<p>Identificação quantitativa/qualitativa de matéria prima</p>	<p>Realizar análise quantitativa e qualitativa das matérias primas utilizadas pelas unidades produtivas, que apresentam melhores condições para a manutenção sustentável das mesmas, garantido a geração de emprego e renda.</p>
<p>Definição de linhas de produtos</p>	<p>Estudar, identificar e definir linhas de produtos a partir das matérias primas utilizadas (vide item: Identificação quantitativa/qualitativa de matéria prima) com maior valor agregado com maior aceitação e inserção de mercado.</p>
<p>Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) da Unidade Produtiva (Diagnóstico individual)</p>	<p>Realizar um Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica, para definir o melhor dimensionamento da unidade produtiva. O Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica deverá também balizar as ações de capacitação e consultoria.</p>
<p>Capacitação empresarial</p>	<p>Provocar transformação, em termos de gestão empresarial, gestão financeira e gestão de mercado, nas unidades produtivas participantes do Projeto. Com esta ação busca-se, ao final do programa de capacitação, obter Unidades Produtivas modernas, competitivas e em condições de atuar em bases sólidas no mercado.</p>
<p>Consultoria Gestão Empresarial</p>	<p>Implantação real, caso a caso, dos conhecimentos transmitidos nos cursos de capacitação acima citados.</p>

<p>Consultoria Melhoria de Processo</p>	<p>Provocar transformação, em termos de gestão da produção nas Unidades Produtivas, via otimização dos processos produtivos, tornando a produção mais ágil e competitiva.</p>
<p>Consultoria melhoria de produto</p>	<p>Adequar os produtos e suas embalagens para o mercado.</p>
<p>Consultoria Logística</p>	<p>Disponibilizar consultoria especializada para definir o melhor estudo de logística e acompanhar sua implantação em cada unidade produtiva, compreendendo: embalagem, armazenagem, transporte e distribuição, bem como capacitar as empresas para atender ao mesmo.</p>
<p>Consultoria em gestão ambiental</p>	<p>Considerando que a maioria das Unidades Produtivas possuem uma estrutura organizacional enxuta e ausência de controles ou dados sistematizados, justifica-se a necessidade da estruturação de um diagnóstico que auxilie tanto o consultor contratado quanto a Unidade Produtiva identificar estes dados, logo estaremos realizando uma radiografia da gestão ambiental, detalhando e avaliando:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Caracterização da Atividade: Principais Matérias Primas e Insumo no Processo Produtivo, Matéria Primas, Quantidade/Unidade, Estado Físico, Acondicionamento e Estocagem. • Principais Produtos e Subprodutos Comercializados / Fabricados: Matéria Primas, Quantidade/Unidade, Estado Físico, Acondicionamento e Estocagem. • Resíduos: Tipo, Quantidade/Unidade, Classe do Resíduo, Acondicionamento, Estocagem, Tratamento e

	<p>Destino Final</p> <p>Tendo por base os dados acima listados, provocar transformação, em termos de gestão ambiental, com destaque para: Detalhar para cada tipo de resíduos, dependendo do Tipo, Quantidade/Unidade, e Classe, o melhor tipo de Acondicionamento, Estocagem, Tratamento e Destino Final.</p>
<p>Ações Comercialização - Feiras Nacionais</p>	<p>Viabilizar a participação em Feiras Nacionais para divulgação e comercialização dos produtos, bem como, complementar e reforçar a assimilação de novas tecnologias de produção, praticar estratégias de negociação com eventuais importadores, conhecer detalhes de funcionamentos dos mercados.</p>
<p>Ações Comercialização - Rodadas de Negócios</p>	<p>Viabilizar a participação em Rodadas de Negócios, realizando ciclo de eventos para fomentar os negócios por meio da utilização de instrumento específico de promoção comercial, aproximar compradores, em instalações destinadas especialmente para tal.</p>
<p>Capital de giro</p>	<p>O capital de giro constitui uma reserva de recursos para ser utilizada conforme as necessidades financeiras da empresa ao longo do tempo. Esses recursos ficam alocados nos estoques, nas contas a receber, no caixa ou na conta corrente bancária.</p>

14.1 CONCEITOS DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

01) Município com o menor IDH – M

O Índice de Desenvolvimento Humano – Municipal (IDH-M) é uma medida comparativa usada para classificar os municípios pelo seu grau de "desenvolvimento humano" e para separar os municípios desenvolvidos (muito alto desenvolvimento humano), em desenvolvimento (desenvolvimento humano médio e alto) e subdesenvolvidos (desenvolvimento humano baixo). O índice é composto a partir de dados de expectativa de vida ao nascer, educação e PIB (PPC) per capita (como um indicador do padrão de vida) recolhidos a nível municipal. O índice varia de 0 (nenhum desenvolvimento humano) a 1 (desenvolvimento humano total). Pontuação deste item: IDH-M dos municípios (PNUD/Ipeadata – 2000¹) em que os empreendimentos estão localizados, pontuando de acordo com o quadro abaixo:

IDH-M	pontuação
IDH-M ≥ 0,800	0 ponto
0,776 ≤ IDH-M ≤ 0,799	1 ponto
0,751 ≤ IDH-M ≤ 0,775	2 pontos
IDH-M ≤ 0,750	3 pontos

02) Consistência e coerência com a atividade fim do empreendimento, os objetivos, justificativa, resultados esperados e orçamento

O projeto deve estar em consonância com a atividade fim do empreendimento estabelecida em seu estatuto social ou regimento equivalente, bem como, seu objetivo deve representar um desejo que é ao mesmo tempo um compromisso

¹ Caso haja uma nova publicação do IDHM 2013 até o fechamento do prazo de inscrições este será utilizado para a pontuação

assumido coletivamente. Os objetivos devem ser exequíveis e expressar as mudanças na qualidade de vida dos beneficiários e suas famílias. A justificativa deve indicar as necessidades dos aportes técnicos e financeiros e ser qualificada com dados objetivos e preferencialmente quantitativos. Os resultados esperados identificam as transformações esperadas mediante a implantação do projeto e devem preferencialmente ser estipulados de forma objetiva e derivados dos objetivos e atividades do projeto. Os orçamentos devem estar de acordo com os objetivos do projeto, de realização possível e levar em conta o contexto com orçamentos realísticos. O orçamento precisa refletir tanto a descrição técnica do projeto como as exigências especificadas e normas que regem o assunto. Mesmo refletindo todas as especificações técnicas do projeto, a coerência do orçamento só é comprovada se os valores usados forem compatíveis com os de mercado.

Pontuação deste item:

Critérios	pontuação
Projetos que não estejam adequados em relação à atividade fim do proponente bem como incoerentes em relação aos objetivos, justificativa, resultados esperados e orçamento.	0 ponto
Projetos que estejam adequados em relação à atividade fim do proponente, mas que demandem muitas adequações em relação aos objetivos, justificativa, resultados esperados e orçamento.	1 ponto
Projetos que estejam adequados em relação à atividade fim do proponente e que demandem poucas adequações em relação aos objetivos, justificativa, resultados esperados e orçamento.	2 pontos
Projetos que estejam adequados em relação à atividade fim do proponente bem como aos objetivos, justificativa, resultados esperados e orçamento.	3 pontos

03) Percentual de mulheres ativas pertencentes ao quadro de cooperados/associados do empreendimento

Percentual de mulheres ativas pertencentes ao quadro de cooperados/associados do empreendimento.

- Pontuação deste item:

Critérios	pontuação
Inexistência de mulheres no quadro de cooperados/associados	0 ponto
Quadro de cooperados/associados ativos do empreendimento composto por até 50% de mulheres	1 ponto
Quadro de cooperados/associados ativos do empreendimento composto por mais de 50% de mulheres	2 pontos

04) Renda média mensal por associado/cooperado.

Renda média mensal auferida por cooperado/associado comprovada mediante ato declaratório do representante legal do empreendimento (conforme Anexo IV).

- Pontuação deste item:

Critérios	pontuação
Projetos com renda média mensal por cooperado/associado acima de 3 (três) salários mínimos [R\$ 2.034,01 (dois mil e trinta e quatro reais e um centavo)]	1 ponto
Projetos com renda média mensal por cooperado/associado entre 1 (um) salário mínimo [R\$ 678,01 (seiscentos e setenta e oito reais e um centavo)] e 3 (três) salários mínimos [R\$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais)]	2 pontos
Projetos com renda média mensal por cooperado/associado de até 1 (um) salário mínimo [R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)]	3 pontos

05) Contribuição do projeto para promoção da Economia Verde em Santa Catarina

O Estado de SC adotou a Economia Verde como um dos mecanismos de indução do desenvolvimento sustentável e com base neste princípio apoia iniciativas que contribuam para seu alcance. Nesse cenário, os projetos que contribuírem para a promoção da Economia Verde, preferencialmente, por meio de utilização de resíduos sólidos industriais com baixo risco potencial de contaminação do Meio Ambiente, conforme estabelecido na norma da ABNT NBR 10.004:2004, gerados em SC como matéria-prima, receberão pontuação positiva.

- Pontuação deste item:

Critérios	pontuação
Projeto sem utilização de matéria-prima residual ou com utilização de matéria-prima advinda de resíduos sólidos classificados segundo norma da ABNT NBR 10.004:2004 como Classe I – Perigosos .	0 ponto
Projeto com utilização de matéria-prima advinda de resíduos sólidos classificados segundo norma da ABNT NBR 10.004:2004 como Classe II – Não Perigosos (Classe II A ou II B).	2 pontos

06) Número de cooperados/associados a serem beneficiados.

Número de cooperados/associados a serem beneficiados pelo projeto.

- Pontuação deste item:

Critérios	pontuação
Empreendimentos com até 07 cooperados/associados ativos	1 ponto
Empreendimentos com 08 a 14 cooperados/associados ativos	2 pontos
Empreendimentos com 15 a 21 cooperados/associados ativos	3 pontos
Empreendimentos com mais de 22 cooperados/associados ativos	4 pontos

15 DA COMUNICAÇÃO

As proponentes que tiverem seus Projetos selecionados deverão comprometer-se a divulgar o apoio do Governo do Estado de Santa Catarina, do Governo Federal e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, fazendo constar suas identidades visuais em quaisquer Projetos gráficos associados ao produto final (informativos digitais, cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), devendo sua divulgação ocorrer de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM e pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, acompanhada dos seguintes dizeres “Este Projeto é apoiado pelo Governo do Estado de Santa Catarina – Secretaria do Desenvolvimento Econômico Sustentável – SDS e pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES”.

O apoio do Governo do Estado de Santa Catarina, e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES deverão ser verbalmente citados, também, em todas as entrevistas e notas concedidas pelos representantes das proponentes contempladas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, Road show bem como mencionada em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do Projeto.

Todo material de divulgação do Projeto deverá ser enviado ao endereço da FAPESC para prévia análise e autorização, sob pena de não ser aprovada a prestação de contas do Projeto selecionado.

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável – SDS, a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES terão o direito de divulgar, distribuir e exibir os produtos decorrentes da realização dos Projetos selecionados no presente Edital, em quaisquer meios e suportes de comunicação.

15.1 METODOLOGIA DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL

A divulgação do Edital será feita por meio de sites do Governo do Estado (www.sds.sc.gov.br, www.fapesc.sc.gov.br), do próprio Programa Economia Verde e Solidária: www.evs.sc.gov.br, do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e por meio de eventos de divulgação do projeto em todas as mesorregiões do Estado. As datas dos eventos, bem como as respectivas cidades, estarão disponíveis no site do Programa (www.evs.sc.gov.br) a partir do dia 18/03/2013.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As notas de todos os Projetos concorrentes estarão à disposição das proponentes, para consulta, na FAPESC, após a divulgação do resultado, no Diário Oficial do Estado – DOE.

Os projetos não selecionados, acompanhados da respectiva documentação, serão disponibilizados às proponentes 30 (trinta) dias após a data da publicação do resultado final da seleção, e estarão à disposição no mesmo endereço que o projeto foi submetido, no prazo de 60 (sessenta) dias. Após o referido prazo, a FAPESC não se responsabilizará pela sua guarda.

É vedado o pagamento, a qualquer título, ao servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional.

É vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação ao Projeto original após a celebração do instrumento de repasse.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital por irregularidades na aplicação da legislação de regência, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data final para inscrição/apresentação do

Projeto. O Comitê Gestor deverá julgar as impugnações no prazo de 03 (três) dias úteis, após seu recebimento.

É de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de recursos às decisões proferidas ao Comitê Gestor nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93. Os recursos deverão ser encaminhados ao endereço da FAPESC e dirigidos ao Comitê Gestor.

Não se admitirá discussão de mérito do projeto nem tampouco serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original.

Os casos omissos no presente Edital serão decididos pelo Comitê Gestor.

A beneficiária dos recursos se compromete a prestar informações verídicas e facilitar a avaliação feita por Instituição que venha a ser contratada com o objetivo de medir impactos sociais, econômicos e tecnológicos gerados pelos projetos nas comunidades das associações e cooperativas apoiadas.

A beneficiária do Edital se compromete a receber os serviços e colaborar com os parceiros indicados pela SDS/FAPESC para a execução integral do Plano de Trabalho pactuado.

O modelo de convênio a ser firmado entre a proponente e a FAPESC consta no Anexo XIV e não necessita ser encaminhado no período de inscrição dos projetos.

Toda a informação referente aos termos deste edital será divulgada na página eletrônica oficial do Programa Economia Verde e Solidária (www.evs.sc.gov.br) cabendo exclusivamente ao proponente o acompanhamento das informações e resultados.

Florianópolis, 13 de março de 2013.

Paulo Bornhausen
Secretário de Estado da SDS

Sergio Luiz Gargioni
Presidente FAPESC

ANEXOS

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO OU SENTENÇA
JUDICIAL**

DECLARO para os devidos fins que Associação ou Cooperativa

_____ não foi comunicada por autoridade ou órgão competente, até a presente data, em razão da prática de atos pela beneficiária ou seus dirigentes, por discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou trabalho escravo, e/ou de sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou importem em crime contra o meio ambiente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome do Presidente da Associação ou Cooperativa:

Assinatura do Presidente da Associação ou Cooperativa

Nome do Responsável pelo Projeto

Assinatura do Responsável pelo Projeto

ANEXO II

DECLARAÇÃO RELATIVA À SITUAÇÃO DO IMÓVEL NÃO REGULARIZADO

DECLARO para os devidos fins que Associação ou Cooperativa

_____ que o imóvel onde está localizado o empreendimento tem previsão de
regularização até a data de XX/XX/2013.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome do Presidente da Associação ou Cooperativa:

Assinatura do Presidente da Associação ou Cooperativa

Nome do Responsável pelo Projeto

Assinatura do Responsável pelo Projeto

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUANTO A CONCESSÃO FINANCEIRA DO BNDES

DECLARO para os devidos fins que Associação ou Cooperativa

_____ não foi
beneficiada anteriormente por concessão de colaboração financeira não
reembolsável pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social –
BNDES.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome do Presidente da Associação ou Cooperativa:

Assinatura do Presidente da Associação ou Cooperativa

Nome do Responsável pelo Projeto

Assinatura do Responsável pelo Projeto

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA MÉDIA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

Na qualidade de Representante Legal da(o) _____ **(nome da entidade)** _____, inscrita no C.N.P.J sob n.º _____, declaro, para os fins de prova e a quem possa interessar e sob as penas da Lei, que a renda média mensal dos cooperados/associados é de R\$ _____ reais.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome do Presidente da Associação ou Cooperativa:

Assinatura do Presidente da Associação ou Cooperativa

Nome do Responsável pelo Projeto

Assinatura do Responsável pelo Projeto

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:
Nome da Associação ou Cooperativa:
CNPJ:
Endereço
Contatos (nome, telefone, e-mail e outros):
Data e local da(s) reunião (ões) da associação ou cooperativa referente à discussão e aprovação do projeto produtivo:
Valor Solicitado:

ANEXO VI

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Identificação do Projeto	
Título do Projeto:	
Município de localização do empreendimento:	
Identificação do proponente	
Nome da Associação ou Cooperativa:	
CNPJ:	
Atividade fim da organização:	
Endereço:	
Município:	
Bairro:	
Telefone:	Fax:
Endereço eletrônico (e-mail)	
Dirigente da organização	
Cargo:	CPF:
C.I. / Órgão Expedidor:	Endereço residencial:
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:
Responsável pelo Projeto	

Nome:	
C.I. / Órgão Expedidor:	Endereço residencial:
Cidade	UF:
CEP:	Telefone
Fax:	E-mail:
Caracterização do Proponente	
Histórico da Cooperativa/Associação, o que motivou sua formação, destacando seus objetivos, as atividades principais realizadas, etc. (máx. 10 linhas).	
Apresentação resumida e caracterização da atividade produtiva	
Descreva, de forma clara e objetiva, o projeto e as informações essenciais para o entendimento do mesmo, tais como: <ul style="list-style-type: none">- principais características da atividade produtiva: como começou e se desenvolveu;- a cadeia produtiva na qual está inserido;- infraestrutura da cooperativa/associação: descrever como é o processo de produção; como é a relação de cooperação entre os produtores; e citar os pontos positivos e os pontos negativos da atividade. (máximo de 15 linhas).	
Objetivo Geral	

Descrever, clara e resumidamente, o que se pretende alcançar com o Projeto.
(máximo de 05 linhas)

Justificativa

Apresente os motivos que determinaram a elaboração deste Projeto, respondendo os seguintes questionamentos: Qual a importância deste Projeto para a comunidade? Fundamentar a pertinência e a oportunidade do Projeto, como resposta a um problema ou a uma demanda específica. Informar os seguintes aspectos: a) problema a ser enfrentado, públicos atingidos; e b) o propósito e a relevância do Projeto, sob os pontos de vista técnico e social. Enfim, descrever com clareza as razões que levaram à proposição. (máximo de 20 linhas)

Resultados Esperados

Listar os resultados esperados com a execução do projeto.

Orçamento

Meta	Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1.1					
	1.2					
2						

Plano de Aplicação (R\$ 1,00)

Código	Natureza da Despesa	Itens de Despesas	Concedente	Total
--------	---------------------	-------------------	------------	-------

	Obras civis/construção e instalações	1. 2. 3.		
	Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes	1. 2. 3. Etc.		
Percentual de mulheres pertencentes ao quadro de cooperados/associados do empreendimento				
Indicar o número total de cooperados/associados e o número total de mulheres que participam atualmente das atividades da cooperativa/associação.				
Retirada média mensal por cooperado/associado				
Informar a retirada média mensal auferida por associado/cooperado.				
Contribuição do projeto para promoção da Economia Verde em Santa Catarina				
Indicar se a cooperativa/associação utiliza resíduos sólidos, gerados em SC, como matéria prima em seu processo produtivo. Em caso afirmativo, informar a origem do resíduo, os polos geradores, possíveis parcerias com os mesmos e como estes resíduos estão sendo utilizados.				
Número de cooperados/associados a serem beneficiados				
Informar o número atual e a estimativa de indivíduos a serem beneficiados após a intervenção do projeto				
Aprovação pela Concedente				
Na qualidade de representante legal do conveniente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho:				

Local e Data	Conveniente
Aprovado	
Local e Data	Presidente da FAPESC

ANEXO VII

SOLICITAÇÃO DE APOIO PARA INVESTIMENTO

DE: (Nome da Instituição)

PARA: Presidente do Comitê Gestor Assunto:

Assunto: Solicitação de apoio a projeto

Senhor Presidente,

Por meio do presente, estamos encaminhando CARTA PROPOSTA necessária a obter apoio financeiro não reembolsável para **(Descrever o objetivo do projeto)**_____.

Certos de contar com o seu deferimento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2013.

Representante legal da Associação ou Cooperativa

Tesoureiro da Associação ou Cooperativa

ANEXO IX

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou ciente de que são de minha inteira responsabilidade as informações contidas no presente Projeto e de que, ao apresentá-lo, deve estar acompanhado dos documentos exigidos, sem os quais o processo será indeferido.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome da Associação ou Cooperativa

Assinatura do Presidente da Associação ou Cooperativa

Nome do Responsável pelo Projeto

Assinatura do Responsável pelo Projeto

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE DECLARO para os devidos fins que Associação ou Cooperativa

_____ possuem
práticas socioambientais que respeitam o meio ambiente e os recursos
naturais com vista à promoção do desenvolvimento local sustentável.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome do Presidente da Associação ou Cooperativa

Assinatura do Presidente da Associação ou Cooperativa

Nome do Responsável pelo Projeto

Assinatura do Responsável pelo Projeto

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE QUE O POSTULANTE FINAL, PESSOA FÍSICA, NÃO É DEPUTADO(A) ESTADUAL, FEDERAL OU SENADOR (A) DIPLOMADO(A) OU EMPOSSADO(A)

A **(preencher com o nome da cooperativa ou associação)**, com sede em **(Município)**, Estado de Santa Catarina, na **(endereço)**, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu representante legal **(NOME DO REPRESENTANTE E CPF).....**, declara:

Que não há Deputado(a) Estadual, Federal, nem Senador(a) diplomado(a) ou empossado(a), exercendo função remunerada ou entre associados e administradores, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, artigo 54, incisos I e II.

Os representantes legais da declarante estão cientes de que a existência de Deputado(a) Estadual, Federal ou Senador(a), nas condições acima referidas, impedirá a Beneficiária de receber recursos do Governo do Estado de Santa Catarina e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome do Presidente da Associação ou Cooperativa:

Assinatura do Presidente da Associação ou Cooperativa

Nome do Responsável pelo Projeto

Assinatura do Responsável pelo Projeto



**Secretaria do
Desenvolvimento
Economico Sustentável**



ANEXO XIV

EDITAL CHAMADA PÚBLICA BNDES/FAPESC – SDS Nº 01/2013

CONVÊNIO Nº XXXXXXXX

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC E O(A) COOPERATIVA XXXXXX COM A INTEVERNÊNCIA DE SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL - SDS.

MINUTA

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC**, criada pela Lei nº 10.355, de 09 de janeiro de 1997 e renomeada pela Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011, entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.869/0001-26, com sede na Rodovia SC 401 - Km 01- ParqTec Alfa - Módulo 12A - 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis - SC - CEP 88030-000, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Presidente, **XXXXXXXXX**, XXXXXXXX, nomeado pelo Ato nº 023, publicado no Diário Oficial nº 18.998, de 03/01/2011, e o(a) **COOPERATIVA XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX situada na XXXXXXXXX, XXXX, Bairro XXXXXX, XXXXX-SC, CEP XXXXX-XXX, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representado(a) por seu(a) Presidente XXXX, de nacionalidade, estado civil, portador do RG Nº XXXXXXXX e do CPF XXXXXXXXX, residente na rua XXXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, como **INTERVENIENTE** a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL - SDS**, inscrita no CNPJ nº 07.255.568/0001-00, situada na Rodovia José Carlos Daux, SC 401, km 5, nº 4756 - Ed. Office Park, bl. 2, 2º andar - Saco Grande II - Florianópolis/SC, **INTERVENIENTE**, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, Senhor **XXXXXXXXXX**, XXXXXXXX, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, observando as determinações constantes da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber,

Decreto 127 de 30 de março de 2011 do Estado de Santa Catarina e alterações posteriores, e aquelas emanadas do Tribunal de Contas do Estado e outras normas legais regulamentares, específicas aplicáveis, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste **CONVÊNIO** a realização do projeto **NOME DO PROJETO**, cujo detalhamento consta no Plano de Trabalho que integra o presente instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Para a execução do objeto previsto na cláusula primeira deste **CONVÊNIO**, dentro de suas respectivas responsabilidades, os partícipes proporcionarão, reciprocamente, o apoio técnico, administrativo, financeiro e operacional, constantes do Plano de Trabalho específico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CONTRAPARTIDA

Importa o presente **CONVÊNIO** o valor global de R\$ 0,00 (..... reais) . A **CONCEDENTE** repassará à **CONVENENTE** o montante de R\$ 0,00 (..... reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária financeira.

§ 1º Com vistas a atender às despesas previstas neste instrumento, os repasses da **CONCEDENTE** se darão conforme parcelas e dotações orçamentárias a seguir:

I – Primeira parcela, em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do presente **CONVÊNIO**, no valor de R\$ XXXX (xxxxx mil reais), conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado, à conta do item orçamentário 4.4.50.42.01, 3.3.50.41.02 – Capital e custeio, fonte XXX - Recursos Federais, Atividade - XXXX - , conforme Nota de Empenho nº XXXX, de 00/00/2013.

Rodovia SC 401, Km 01 - módulo 12A ParqTec ALFA 5ºandar – Bairro: João Paulo
Florianópolis - SC - CEP 88030-000 | Fone : (48) 3665-4870

E-mail: economiaverde@fapesc.sc.gov.br - Sites: <http://www.fapesc.sc.gov.br> | www.evs.sc.gov.br

II - Segunda parcela, mediante aprovação pela **CONCEDENTE** da prestação de contas referente à primeira parcela, no valor de R\$ xxxxx (xxx mil reais) à conta do item orçamentário 4.4.50.42.01, 3.3.50.41.02 – Capital e custeio, fonte XXX - Recursos Federais, Atividade - XXX - conforme Nota de Empenho nº XXX, de 00/00/2013.

§ 2º A **CONVENIENTE** obriga-se a regularizar o processo de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil mediante:

- a. apresentação de cópia do **CONVÊNIO** celebrado;
- b. apresentação dos documentos cadastrais conforme relação disponível no site da **CONCEDENTE**;
- c. autorização de aplicação dos recursos financeiros;
- d. apresentação de autorização para fornecimento de extratos com a movimentação financeira da conta corrente ao Governo do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de fiscalização, análise dos dados e disponibilização das informações no Portal SC Transferências.

§ 3º A conta bancária aberta na forma do parágrafo anterior deverá ser utilizada exclusivamente para atender aos objetivos desse **CONVÊNIO**.

§ 4º Na hipótese de constatação de desvio de finalidade, impropriedade ou irregularidade na execução deste **CONVÊNIO** será suspensa a parcela a ser transferida, notificando-se a **CONVENIENTE** para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de glosa definitiva da parcela e instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

Os recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em Fundo de Investimento de Curto Prazo com rentabilidade diária, aplicação e resgate automático.

§ 1º As aplicações deverão ser direcionadas para os Fundos de Investimento classificados com Grau de Risco “Muito Baixo” e cuja carteira de investimentos

mantenha, entre outras, cotas de FIs (Fundos de Investimento) com aplicação em títulos públicos federais.

§ 2º As receitas oriundas das aplicações referidas no *caput* serão computadas a crédito do **CONVÊNIO** e deverão ser aplicadas no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 3º O descumprimento da presente cláusula acarretará na obrigação da **CONVENIENTE** em restituir à **CONCEDENTE** o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E VEDAÇÕES

§ 1º DA CONCEDENTE

a) efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

b) avaliar os Relatórios Técnicos e as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente **CONVÊNIO**.

c) analisar e pronunciar-se sobre as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto.

d) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste **CONVÊNIO**, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

e) comunicar ao **CONVENIENTE** e ao **INTERVENIENTE** eventuais irregularidades de ordem técnica ou legal e suspenderá a transferência de recursos até a regularização.

§ 2º DA INTERVENIENTE

- a) realizar monitoramento dos projetos, receber e elaborar relatórios.
- b) ratificar a aprovação pela **CONCEDENTE** da prestação de contas da **CONVENIENTE**.
- c) responsabilizar-se pela comunicação com o BNDES acerca deste **CONVÊNIO**;
- d) manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos, bem como solicitar as providências complementares que julgar necessárias ao andamento das ações deste **CONVÊNIO**.

§ 3º DA CONVENIENTE

- a) executar as atividades inerentes à implantação deste **CONVÊNIO**, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso e no Plano de Aplicação do Plano de Trabalho.
- b) elaborar Relatório Técnico, com descrição objetiva dos resultados obtidos em linguagem clara e acessível para ser disponibilizada na rede mundial de computadores, bem como apresentar oralmente tais resultados ao público designado pela **CONCEDENTE**.
- c) assegurar que sejam aportados recursos humanos devidamente qualificados, instalações apropriadas e recursos materiais necessários à fiel execução do objeto deste **CONVÊNIO** conforme Plano de Trabalho.
- d) submeter à apreciação da **CONCEDENTE**, por escrito e fundamentadamente, qualquer proposta de mudança no plano de trabalho ou eventual necessidade de prorrogação da vigência do **CONVÊNIO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- e) efetuar a aplicação financeira dos recursos na forma da legislação vigente;
- f) efetuar os pagamentos diretamente ao fornecedor de cada produto ou serviço adquirido, sempre por meio de transferência eletrônica a partir da conta bancária única e específica indicada na CLAUSULA TERCEIRA, §2º.

g) não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, nem repassar ou delegar a gestão dos recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privados.

h) executar as despesas observando os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade;

i) disponibilizar ao público o extrato do **CONVÊNIO** contendo o objeto, a finalidade, os valores, as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, em sua sede, no local da execução do objeto e em seu sítio oficial na *internet*, se houver;

j) em caso de obras, colocar em local visível placas, conforme padrão do Estado de Santa Catarina, contendo, no mínimo, o nome do **CONCEDENTE**, do Governo do Estado de Santa Catarina – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) como colaborador na realização da obra;

k) comprometer-se a divulgar o apoio do **CONCEDENTE**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, fazendo constar suas identidades visuais em quaisquer Projetos gráficos associados ao produto final (informativos digitais, cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), devendo sua divulgação ocorrer de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pelo **CONCEDENTE**. O apoio também deverá ser verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelos representantes das proponentes contempladas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, Road show bem como mencionada em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do Projeto. Todo material de divulgação do Projeto deverá ser enviado ao endereço do **CONCEDENTE** para prévia análise e autorização, sob pena de não ser aprovada a prestação de contas do Projeto selecionado.

l) enviar as respostas aos questionários de avaliação de resultado no prazo de apresentação da prestação de contas final;

m) incluir regularmente no Módulo de Transferência do SIGEF as informações exigidas pelo Decreto nº 127/2011;

n) manter atualizadas as informações constantes no seu cadastro;

o) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este **CONVÊNIO**.

p) identificar todos os bens permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente **CONVÊNIO**, mediante a aposição de placa ou adesivos contendo o nome da **CONCEDENTE**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES como parceiros na realização.

q) fazer incluir os recursos recebidos em transferência no seu respectivo orçamento.

r) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária ou social, decorrentes da execução deste **CONVÊNIO**.

s) propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos da **CONCEDENTE** e do Tribunal de Contas tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto deste **CONVÊNIO**, bem como prestar a estes as informações solicitadas.

t) observar as determinações constantes da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber, Decreto 127, de 30 de março de 2011, do Estado de Santa Catarina, e aquelas emanadas do Tribunal de Contas do Estado e outras normas legais regulamentares específicas aplicáveis.

u) recolher à conta da **CONCEDENTE** por meio de depósito identificado o valor correspondente ao saldo dos recursos e aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referentes ao período compreendido entre a liberação do recurso e a data prevista para sua utilização na forma do Plano de Trabalho, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto.

v) prestar contas dos recursos recebidos conforme disposto na **CLÁUSULA OITAVA**.

§ 4º - a **CONVENIENTE** obriga-se a manter, durante toda a duração do **CONVÊNIO**, válidas as documentações e condições a seguir:

a) inexistência de fatos ou informações que coloquem sob suspeita sua idoneidade ou a de seus administradores;

- b) inexistência de débitos com o Poder Público e de apontamentos junto aos serviços de proteção ao crédito, incluindo também seus administradores, além de outros fatos ou informações que desabonem a entidade executora ou seus administradores;
- c) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza com o Sistema BNDES;
- d) certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social;
- e) certidão Negativa da Dívida Ativa da União (instituição e seus administradores);
- f) certidão Negativa de Débitos com o FGTS (instituição e seus administradores);
- g) certidão Negativa dos Tributos Municipais e Estaduais;
- h) inexistência de ato administrativo ou sentença judicial transitada em julgado por infringência à legislação que trata do combate ao trabalho escravo, infantil, crime contra o meio ambiente ou qualquer prática ilícita (autodeclaratório);
- i) licenciamento ambiental perante o órgão ambiental competente ou declaração pelo órgão ambiental competente de dispensa de licenciamento ambiental;
- j) regularidade fundiária do imóvel em que será executado o projeto, no caso de haver investimentos em obras civis ou em equipamentos de difícil remoção;
- k) situação regular quanto à entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS ao Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 5º **SÃO VEDADAS:**

- a) a alteração do objeto do **CONVÊNIO**;
- b) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) o pagamento, inclusive com os recursos da contrapartida, de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do concedente, do

CONVENIENTE, do interveniente e das respectivas entidades da administração indireta;

d) a utilização dos recursos em desacordo ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;

e) a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do **CONVÊNIO**;

f) o pagamento a fornecedor em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento;

g) a realização de despesas com tarifas bancárias, multas, juros, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

h) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

i) o pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo ou pensionista do **CONVENIENTE** ou do interveniente com os recursos do **CONVÊNIO**, quando o **CONVENIENTE** for ente da federação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL

O pessoal envolvido na execução deste **CONVÊNIO** guardará seu vínculo e subordinação com a instituição a cujo quadro pertencer, não tendo e nem vindo a assumir vínculo de qualquer natureza com a **CONCEDENTE** e, desta, não podendo demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade da **CONVENIENTE** que o tiver contratado ou empregado na execução dos trabalhos.

§1º - Todo pessoal que a **CONVENIENTE** utilizar na execução dos trabalhos, mesmo que remunerado com recursos oriundos da **CONCEDENTE**, ser-lhe-ão diretamente vinculados, não se estabelecendo vínculo de qualquer natureza com a **CONCEDENTE**. Se eventualmente a **CONCEDENTE** vier a ser demandada pelo

pessoal utilizado nos trabalhos, a **CONVENENTE** indenizará das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES

Os bens oriundos dos recursos destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou de materiais permanentes, conforme previsão no Plano de Trabalho, serão integrados ao patrimônio da **CONVENENTE** e deverão possuir identificação do presente **CONVÊNIO** e menção à participação da **CONCEDENTE** e do Governo do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENENTE** elaborará e apresentará à **CONCEDENTE** prestação de contas técnica e financeira no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do repasse dos recursos, em conformidade com a Cartilha de Prestações de Contas da FAPESC, parte integrante deste instrumento, ou a qualquer tempo por solicitação da **CONCEDENTE**.

§ 1º Após a realização de cada pagamento, o **CONVENENTE** deverá incluir no SIGEF, no mínimo, as seguintes informações:

- a) descrição da despesa, detalhando os bens adquiridos, os serviços prestados e as obras executadas;
- b) nome, CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador do serviço;
- c) número da operação bancária;
- d) número da licitação, se houver;
- e) dados do contrato a que se refere o pagamento, se houver;
- f) dados das notas fiscais ou outros comprovantes de despesa.

§ 2º A prestação de contas parcial consistirá na inclusão das informações previstas no parágrafo anterior e apresentação dos seguintes documentos:

- a) relatório Técnico;
- b) comprovantes das despesas realizadas em ordem cronológica;
- c) cópia das transferências eletrônicas emitidas;
- d) extrato da conta corrente e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
- e) cópia do **CONVÊNIO**, do Plano de Trabalho, dos Termos Aditivos e de todos remanejamentos autorizados;
- f) contratos, se houver;

- g) conciliação bancária (quando necessário);
- h) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução e fiscalização e laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, em caso de obras;
- i) apresentar os orçamentos, acompanhada de justificativa para a escolha do fornecedor ou para impossibilidade de obtenção de 03 (três) propostas de fornecedores;
- j) comprovantes de pagamento dos encargos tributários incidentes sobre cada etapa executada das obras, reformas e serviços, quando houver;
- k) fotografias dos bens permanentes adquiridos e das obras executadas, se for o caso.

§ 3º - A prestação de contas final consistirá na inclusão das informações previstas no §1º, na apresentação dos documentos do parágrafo anterior, bem como na apresentação dos seguintes documentos:

- a) relatório técnico de cumprimento do objeto/finalidade.
- b) relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, se houver e indicação de sua localização.
- c) fotografias dos bens permanentes adquiridos e das obras executadas, se houver;
- d) relação dos serviços prestados, se houver;
- e) relação dos treinados ou capacitados, se houver.
- f) relação com o nome, número do CPF, endereço e telefone dos beneficiados, em caso de doação.
- g) manifestação do Conselho Fiscal, quando houver, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto do **CONVÊNIO** e quanto ao atendimento da finalidade pactuada, em caso de entidade privada sem fins lucrativos.
- h) cópia do termo de recebimento provisório ou definitivo a que se refere o art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em caso de ente da Federação.
- i) manifestação do controle interno do **CONVENENTE** quanto à regular aplicação dos recursos no objeto do **CONVÊNIO**, em caso de ente da federação.
- i) comprovante de devolução dos bens remanescentes, quando previsto no termo de **CONVÊNIO**.
- j) certidões no Cadastro Específico do INSS (CEI) no caso de obras, na forma da legislação vigente.
- k) resposta ao questionário elaborado pelo **CONVENENTE** sobre o cumprimento da finalidade do **CONVÊNIO**, enviada por meio do Portal das Transferências.
- l) devolução do saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira através de depósito identificado à **CONCEDENTE**

§ 4º Nas transações submetidas a incidência tributária, as despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal emitida com observância dos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação respectiva.

§ 5º O documento comprobatório da despesa deverá conter a expressão “**CONVÊNIO**”, seguido do número do instrumento e declaração do responsável certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

§ 6º Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ao prazo de aplicação dos recursos, ou ainda, notas fiscais com prazo de validade vencido.

§ 7º As prestações de contas devem ser divididas em volumes separados por item orçamentário de despesas (um volume de custeio e outro de capital), com os comprovantes afixados em papel A-4.

§ 8º Os recursos financeiros repassados, oriundos de outros entes ou organismos nacionais ou internacionais, se sujeitam às normas por eles editadas e aos compromissos assumidos pelo Estado junto aos mesmos.

§ 9º As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida e serão aplicadas no objeto deste **CONVÊNIO**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas.

§ 10 Nos casos em que houver contrapartida, sua aplicação deverá ser comprovada no mesmo processo de prestação de contas dos recursos transferidos pela **CONCEDENTE**.

§ 11 Nos casos em que a **CONVENIENTE** for organização de direito privado, nacional ou estrangeira, sem fins lucrativos, as prestações de contas à **CONCEDENTE** serão feitas com documentos comprobatórios originais.

§ 12 Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo estabelecido, ou não for aprovada pela **CONCEDENTE**, esta estabelecerá prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularização ou recolhimento dos recursos, incluindo rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e computados os juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste **CONVÊNIO** iniciar-se-á na data da publicação em forma de extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, **encerrando-se em 31 de dezembro de 2014**, possibilitada sua prorrogação, desde que justificada a real necessidade no prazo mínimo de trinta dias antes do término, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO

O presente **CONVÊNIO** poderá ser alterado com as devidas justificativas, de comum acordo entre os partícipes, por meio de termos aditivos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

Parágrafo Único - fica vedado o aditamento do presente **CONVÊNIO** com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA ONZE - DA DIVULGAÇÃO

À **CONVENIENTE** é vedada a realização de despesas em publicidade com recursos repassados por meio deste Convênio, nos termos do art. 35, inciso VIII, do Decreto n. 127/2011.

CLÁUSULA DOZE - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, da Lei Catarinense de Inovação, nº 14.328, de 15 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 2.372, de 09 de junho de 2009, observando-se as normas da **CONCEDENTE** e as demais disposições legais vigentes.

Rodovia SC 401, Km 01 - módulo 12A ParqTec ALFA 5º andar – Bairro: João Paulo
Florianópolis - SC - CEP 88030-000 | Fone : (48) 3665-4870

E-mail: economiaverde@fapesc.sc.gov.br - Sites: <http://www.fapesc.sc.gov.br> | www.evs.sc.gov.br

§1º Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre as partes, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, cujos percentuais serão definidos em contratos a serem celebrados.

§2º Todos os dados, informações, tecnologias, biotecnologias, microorganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas existentes anteriormente à celebração deste Instrumento e de propriedade da **CONCEDENTE** e da **CONVENIENTE**, e/ou de terceiros, que estiverem sob sua(s) responsabilidade(s) e que forem reveladas entre as partes mencionadas exclusivamente para subsidiar a execução do **CONVÊNIO**, continuarão pertencendo à parte detentora.

CLÁUSULA TREZE - DA CONFIDENCIALIDADE

Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do **CONVÊNIO** serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, mediante a celebração de instrumento contratual específico para regulamentar as condições de confidencialidade, durante e após a vigência deste convênio.

§1º As Partes, em virtude do acesso recíproco que terão às informações privilegiadas ou confidenciais de cada Parte, obrigam-se a não utilizar qualquer das informações, exceto para os fins previstos no objeto deste Convênio e/ou de outro acordo celebrado entre as Partes;

§2º As Partes declaram que não constituem infração ao disposto no item acima, nas hipóteses em que:

I - A informação torna-se disponível ao público em geral por meio que não resulte de sua divulgação pelas Partes ou de seus representantes;

II - A revelação seja exigida por autoridade governamental ou ordem de Tribunal competente, sob pena de ser caracterizada a desobediência ou outra penalidade. Nessas hipóteses o material a ser revelado deverá ser objeto de toda proteção, governamentais ou judiciais aplicáveis, devendo a Parte que estiver obrigada a revelar tais informações comunicar antecipadamente, por escrito, a outra Parte, dando ciência de qual a informação que será revelada; ou

III - A revelação for previamente autorizada pela outra Parte e por escrito.

CLÁUSULA QUATORZE - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

As partes podem denunciar o presente **CONVÊNIO**, a qualquer tempo, amigavelmente por proposição de qualquer das partes, mediante aviso prévio por

escrito de no mínimo 30 (trinta) dias, pela superveniência de disposição legal que torne este **CONVÊNIO** inexecutável ou impraticável ou por decisão judicial, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os partícipes.

§1º - Constituem causas de rescisão do convênio:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de falsidade em qualquer documento apresentado; e

III - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial, na forma da legislação vigente.

§2º Em caso de inexecução do objeto ou de aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela avençada, os valores, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser restituídos à **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, por meio de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente **CONVÊNIO** no Diário Oficial do Estado é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela **CONCEDENTE** no prazo de 20 (vinte) dias de sua assinatura, conforme determina o artigo 44 do Dec. 127/11.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente **CONVÊNIO** fica vinculado ao Edital chamada pública n. 01/2013.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital(SC) para dirimir as questões decorrentes da execução do presente **CONVÊNIO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvada a competência prevista no artigo 109, inciso I, da Constituição da República.

Rodovia SC 401, Km 01 - módulo 12A ParqTec ALFA 5º andar – Bairro: João Paulo
Florianópolis - SC - CEP 88030-000 | Fone : (48) 3665-4870

E-mail: economiaverde@fapesc.sc.gov.br - Sites: <http://www.fapesc.sc.gov.br> | www.evs.sc.gov.br

E por estarem assim, plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento do presente **CONVÊNIO**, ao qual lido e achado conforme foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito que vão assinados pelos partícipes, com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, ____ de _____ de 201__.

XXXXX
Presidente da FAPESC

XXXXXXXXXX
Presidente da COOPERATIVA

XXXXX
Secretário da SDS

TESTEMUNHAS

XXXXXX
CPF **XXXXXXXX**

XXXXXX
CPF **XXXXXXXX**